

Projeto de Lei nº. 168/2002

Autoria: VER. JOSÉ C. QUEIROZ, VER. FRANCISCO COSTA E VER. LUIZ P. PAGLIOCO

LEI Nº 1.408/2.002

“DISPÕE SOBRE A LIVRE ORGANIZAÇÃO DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DO SISTEMA DE ENSINO MUNICIPAL NA FORMA QUE MENCIONA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, JAIME MARQUES GONÇALVES, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a construção de uma quadra poli esportiva coberta, no Núcleo de Marco de Cimento, neste Município.

Artigo 2º - Incumbe-se ao Departamento Municipal de Engenharia Civil e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a elaboração do Projeto Técnico Arquitetônico, planejamento e execução da obra.

Artigo 3º - As despesas com aplicação desta Lei, correrá por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 25 de Junho de 2002.

JAIME MARQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal